



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

RESOLUÇÃO Nº 419/92

Concede reajuste a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, "faço saber que o Plenário aprovou" e eu Promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição para quitação das perdas da remuneração verificada no período de julho de 1 991 a junho de 1 992, o reajuste no percentual de 22,2% (vinte e dois vírgula dois por cento) sobre o valor da remuneração paga em junho de 1 992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1 992.

Vila Velha-ES, 27 de novembro de 1 992.


CEL SO JOSÉ DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

sito a rua Pedro Palácios 105, Cidade Alta, Vitória-ES, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Vitória-ES, 09 de dezembro de 1992.

MIGUEL ANGELO DE MATOS
Presidente da C.P.L.

—ocoOOOoco—

MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: Convite nº 17/92.
Objetivo: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Abertura: 15.12.92, às 13.00 horas.

Os interessados poderão obter cópia do convite e demais esclarecimentos na Av. Governador Bley, nº 236, 10º andar — Sala 1000 — Ed. Pábio Ruschi — Vitória-ES, horário de 13:00 às 18:00 horas.

Vitória, 08 de dezembro de 1992.

REGINALDO MENINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 419/92

Concede reajuste a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedido, a título de reposição para quitação das perdas da remuneração verificada no período de julho de 1991 a junho de 1992, o reajuste no

percentual de 22,2% (vinte e dois virgula dois por cento) sobre o valor da remuneração paga em junho de 1992.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

Vila Velha, 27 de novembro de 1992

CELSO JOSE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

(1303 — 01 vez)

—0000000—

RESOLUÇÃO Nº 420/92

Institui ajuda de custo a ser paga aos vereadores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — É devido ao Vereador, no início e no final de cada Sessão Legislativa, uma ajuda de custo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 04 de dezembro de 1992

CELSO JOSE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

—00000000—

RESOLUÇÃO Nº 421/92

Reajusta vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica instituída a política salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 2º — Fica concedida aos servidores ativos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha a antecipação de 13,32% (treze e